



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

#### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/08/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de planejamento da contratação
04/10/2022	2.0	Atendimento das recomendações do Parecer da Procuradoria	Equipe de planejamento da contratação

#### SUMÁRIO

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
  - 2.1 Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
  - 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
  - 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
  - 3.3. Estimativa da demanda
  - 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
  - 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
  - 4.1. Requisitos de Negócio
  - 4.2. Requisitos de Capacitação
  - 4.3. Requisitos Legais
  - 4.4. Requisitos de Manutenção
  - 4.5. Requisitos Temporais
  - 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
  - 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
  - 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
  - 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
  - 4.10. Requisitos de Implantação
  - 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
  - 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
  - 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
  - 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
  - 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
  - 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis
- 5 – RESPONSABILIDADES
  - 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
  - 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5. Do Pagamento

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13 – SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de solução de auditoria, monitoramento e gerenciamento de acessos do ambiente Microsoft, para atender as necessidades da ANTT.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**2.1. Bens e serviços que compõem a solução**

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	CATSER	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.407	27740	182,23	438.627,61
	2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.407	27740	175,73	422.974,09
	3	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange Server (por 12 meses)	Subscrição	2.407	27502	448,36	1.079.202,52
	4	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAlert (por 12 meses)	Licença	2.407	27740	200,95	483.674,62
	5	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	600	26000	262,50	157.501,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 2.581.980,33</b>

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. O presente documento visa a contratação de empresa especializada para a manutenção e expansão da solução de auditoria e gerenciamento de serviços da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, adquirida e mantida por meio do Contrato nº 54/2018, sem possibilidade regular de prorrogação, bem como o atendimento da necessidade de alteração do modelo de licenciamento de alguns serviços. A ferramenta implantada no ambiente tecnológico da ANTT é composta por solução de Auditoria e Gerenciamento de Serviços (*Microsoft Active Directory – AD*), Servidor de Arquivos (*Microsoft File Server*), Correio Eletrônico (*Microsoft Exchange Server*) e solução de análise de comportamento e alarme em tempo real (*DatAlert*), de uso permanente, incluindo execução de serviços técnicos especializados. A auditoria de acessos de ambientes de serviços de arquivos, correio eletrônico e usuários é imprescindível para garantir a rastreabilidade de atividades realizadas baseadas em software. A manutenção da solução de auditoria que é a responsável pela comunicação e armazenamento dos dados não estruturados ou semiestruturados é fundamental para garantir o controle de acesso dos usuários da Agência.

3.1.2. Dessa forma, faz-se necessária a manutenção e atualização da solução de auditoria que garanta e amplie ações que fortaleçam a segurança das infraestruturas críticas da informação, controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (*Active Directory*), de servidor de Arquivos (*File Server*), de sistema de correio eletrônico (*Exchange*), como forma de centralizar e armazenar em banco de dados informações que permitam a rastreabilidade de quaisquer alterações (criação, modificação e exclusão) realizadas em objetos (contas de usuário, computadores, unidades organizacionais, objetos de diretivas de grupo e grupo dos serviços de tecnologia da ANTT).

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A pretensa contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da ANTT - PDTIC 2021-2024, ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI, de acordo com o Mapa Estratégico da ANTT 2020-2030, e ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, conforme tabela abaixo:

Planejamento Estratégico ANTT - 2020-2030			
ID	Objetivo Estratégico		
OPG4	Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada		
PR2	Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas		
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC			
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024			
ID	NECESSIDADE		
N7	Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores		
N10	Aperfeiçoar os mecanismos e ambientes para assegurar alta disponibilidade e evolução tecnológica		
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
-	Definir padrões de qualidade com vistas a aprimorar a aquisição ou desenvolvimento das soluções	-	Implementar soluções com uso de inteligência artificial
-	Executar os serviços de gestão e manutenção de infraestrutura: dados em nuvem, site redundante, rede de dados, banco de dados, segurança	-	Garantir disponibilidade das aplicações: 99%
Alinhamento ao Plano Anual de Contratações - PAC			
Item no PAC	Descrição	Aprovação	
2.7	Solução de Inspeção de Pacotes de Dados, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares integrados em forma de <i>appliance</i> e/ou quando especificado; serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia, serviços de operação assistida e demais serviços associados	Aprovado na Revisão do Planejamento Anual de Contratações - PAC 2022, nos termos da Deliberação nº 408, de 3 de dezembro de 2021.	

### 3.3. Estimativa da demanda

3.4. Para o correto dimensionamento da quantidade de bens e serviços a serem contratados, a equipe de planejamento da contratação considerou para os itens 1, 2 e 4, as quantidades de licenças perpétuas adquiridas no Contrato nº 54/2018, que reflete o número de contas sob monitoramento no ambiente Microsoft da ANTT que necessitam de atualização; para o item 3 a quantidade de licenças perpétuas adquiridas no mesmo contrato, mas para atender o ambiente na nuvem; e o item 5, o histórico de horas executadas no contrato vigente.

3.5. Assim sendo, a estimativa da demanda deverá observar os itens e quantitativos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.407
2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.407
3	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange (por 12 meses)	Subscrição	2.407
4	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAlert (por 12 meses)	Licença	2.407
5	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	600

### 3.6. Parcelamento da Solução de TIC

3.6.1. Os itens do objeto deverão ser licitados e adjudicados por grupo, considerando a indivisibilidade dos mesmos, pois a soluções e os serviços são de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia.

3.6.2. O agrupamento de itens irá garantir a qualidade técnica da solução não prejudicando a competitividade do certame, já que há várias empresas no mercado de fornecimento da solução na forma agrupada.

### 3.7. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.7.1. Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

- a) Manutenção e atualização da solução de auditoria e gerenciamento de serviços;
- b) Aderência às normas de segurança;
- c) Aumento da produtividade e da Segurança da informação;
- d) Maior controle das informações compartilhadas na Agência;
- e) Aumentar a proteção dos dados contra alterações, exclusões e atividades não autorizadas, com consequente diminuição de tempo de resposta a falhas, paralisações e desastres;
- f) Reduzir os riscos e vulnerabilidades existentes;
- g) Garantir a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa a manutenção e atualização da solução de auditoria do ambiente da ANTT, a fim de garantir a eficiência, continuidade e evolução da solução, compreendendo a realização de atividades de manutenção corretivas e preventivas que visem garantir o adequado funcionamento da ferramenta, a disponibilização e aplicação de atualizações.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A solução já encontra-se implantada no ambiente tecnológico da ANTT. Dessa forma, não há necessidade de capacitação.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

### 4.4. Requisitos de Manutenção

#### 4.4.1. Da manutenção preventiva

4.4.2. A manutenção preventiva será destinada a atualizar os componentes de software e a realizar quaisquer operações que evitem uma parada parcial ou total da solução.

4.4.3. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da ANTT decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações.

4.4.4. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme demanda da ANTT.

4.4.5. Deverá ser gerado um relatório técnico em 2 (duas) vias a cada manutenção preventiva, que deverá ser entregue até 5 (cinco) dias após a visita da CONTRATADA, para a equipe técnica da ANTT.

4.4.6. As visitas para prestação do serviço de manutenção preventiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para a ANTT e deverão estar inclusas no custo da garantia técnica.

#### 4.4.7. Da manutenção corretiva

4.4.8. A manutenção corretiva será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de toda solução objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões e correções dos componentes de software que se fizerem necessários.

4.4.9. A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada ou mesmo a substituição de seus componentes.

4.4.10. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação.

4.4.11. As visitas para prestação do serviço de manutenção corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para a ANTT e deverão estar inclusas no custo da garantia técnica.

#### 4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Na forma da tabela abaixo:

Descrição	Prazo
Reunião inicial.	Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do CONTRATO
Entrega do Plano/Projeto de Implantação e cronograma de atividades, observado o disposto no Subitem 4.9.	Em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO
Apresentação do Termo de Entrega de Licenças.	Em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do Plano/Projeto de Implantação

#### 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da ANTT e aos padrões estabelecidos pela ISO 17799.

4.6.2. A solução deve ser mantida atualizada para assegurar sua disponibilidade e integridade continuadas; O serviço deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#) e [Decreto nº 7.746/2012](#), da Casa Civil, da Presidência da República.

4.7.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

4.7.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência (**APÊNDICE “D”**), a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.7.4. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A CONTRATADA deverá prover a renovação da garantia técnica das licenças proprietárias e subscrição para o ambiente em nuvem, conforme tabela do subitem 2.1., desse TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8.2. A renovação da garantia técnica dos produtos se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período até o limite de 36 (trinta e seis) meses a critério da ANTT.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A instalação terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.9.2. A CONTRATADA procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da ANTT, e, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento.

4.9.3. Compreende-se, nesta etapa, a instalação de softwares, módulos e aplicativos da solução fornecida pela CONTRATADA, bem como a atualização, renovação, ativação de licenças e funcionalidades previstas no objeto da contratação.

4.9.4. A CONTRATADA deve elaborar um documento de planejamento de instalação e implantação para aprovação da ANTT antes da execução da instalação.

4.9.5. A etapa de implantação deve acontecer de forma gradual e transparente, de acordo com a conveniência da ANTT.

4.9.6. Durante a implantação, a CONTRATADA deverá realizar, entre outras atividades:

- a) Atualização inicial de software e/ou patches, caso necessário, para que a versão de instalação corresponda com a última versão válida disponibilizada pelo fabricante;
- b) Configurações básicas;
- c) Análise de performance;
- d) Resolução de problemas.

4.9.7. Durante a etapa de implantação e migração, os PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA serão colocados em plena operação, em condições reais de produção.

4.9.8. Durante esta etapa, a equipe da CONTRATADA deverá estar presente, nos horários de implantação e migração definidos pela ANTT.

4.9.9. Caberá à ANTT o acompanhamento implantação, fornecimento de informações sobre os equipamentos, sistemas e ferramentas existentes no ambiente, bem como a definição e concessão de janelas de intervenção.

4.9.10. As atividades de implantação deverão ser executadas em horário comercial.

4.9.11. A CONTRATADA deve garantir que a implantação não irá alterar as versões ou o funcionamento dos serviços instalados na unidade objeto da migração, sem a prévia autorização da ANTT.

4.9.12. A CONTRATADA deverá, com a supervisão da ANTT, planejar e realizar a instalação dos softwares e a configuração das funcionalidades com total interoperabilidade operacional com ambiente atual da CONTRATANTE, sem impacto no ambiente de produção.

4.9.13. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como softwares, licenças e recursos humanos necessários à instalação e ativação das funcionalidades/licenças da solução.

4.9.14. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias dos PRODUTOS ofertados e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e ao pleno funcionamento do ambiente de produção.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Nos termos do subitem 4.9. que trata dos Requisitos de Projeto e de Implementação.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia, suporte técnico e manutenção por 12 (doze) meses para a solução contratada, estando disponível para acionamento em horário comercial por, pelo menos, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5).

4.11.2. A garantia técnica compreenderá atividades de manutenção corretivas e preventivas da solução durante todo o período contratado; de aplicação de qualquer tipo de atualização disponibilizada para o software, seja de versão, patches, hotfixes, service packs, releases, builds, assinaturas, subscrições de segurança e outros que fizerem parte da solução no período; de intervenções corretivas, de análise de desempenho e recomendatórias, bem como quaisquer outras atividades de assistência técnica que visem garantir o funcionamento adequado da solução.

4.11.3. A garantia técnica será fornecida nos mesmos termos do parágrafo anterior para o licenciamento por subscrição, quando for o caso, durante o período da contratação.

4.11.4. O suporte técnico consiste na realização de manutenção preventiva e corretiva cobertos pela garantia técnica da solução.

4.11.5. A execução do suporte técnico deve ser realizada pela CONTRATADA por meio de profissional certificado pelo fabricante da solução sem custos adicionais para a ANTT, durante o período de garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.

4.11.6. Durante o período de vigência do suporte técnico e garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a ANTT.

4.11.7. O serviço de suporte técnico poderá ser atendido através de contato telefônico, por e-mail, acesso remoto supervisionado ou nas dependências da ANTT, sendo este critério decidido pela equipe técnica da ANTT.

4.11.8. A CONTRATADA deverá possuir sistema de abertura de chamados para que a ANTT possa receber um identificador único para cada solicitação de atendimento e que tenha recurso(s) (e-mail, página web, central telefônica) que possa manter a equipe técnica da ANTT informada sobre o andamento de cada chamado.

4.11.9. Os prazos para a prestação dos serviços e a severidade estão dispostos da seguinte forma:

Severidade	Descrição	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de resolução do problema
1. URGENTE	Indisponibilidade total do serviço; solução totalmente inoperante	4 (quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.	24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
2. IMPORTANTE	Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução; solução parcialmente inoperante	24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.	48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.
3. NORMAL	Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.	48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.	96 (noventa e seis) horas úteis contadas a partir do início do atendimento.
4. EXTERNO	Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA.	No caso de solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a ANTT resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a ANTT disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.	
5. INFORMAÇÃO	Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.	Prazo máximo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.	

#### 4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

#### 4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A execução do suporte técnico deve ser realizada pela CONTRATADA por meio de profissional certificado pelo fabricante da solução sem custos adicionais para a ANTT, durante o período de garantia, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.

#### 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Realização de Reunião Inicial previamente à entrega da solução e à execução dos serviços de instalação.

4.14.2. Realização de reuniões entre a ANTT e CONTRATADA para discussão de assuntos referentes às instalações em execução e acompanhamento do cronograma.

4.14.3. Execução das etapas demandadas e posterior aceite/rejeição pela equipe de fiscalização da contratação e o Gestor do Contrato.

4.14.4. Profissionais qualificados da CONTRATADA deverão realizar o repasse de conhecimento para operacionalização e configuração da solução fornecida, direcionada à equipe técnica da ANTT.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da ANTT e aos padrões estabelecidos pela ISO 17799.

4.15.2. A solução deve ser mantida atualizada para assegurar sua disponibilidade e integridade continuadas.

4.15.3. O serviço deve passar por manutenção de acordo com os intervalos e especificações de serviço recomendados pelo fornecedor e acordados com a CONTRATADA.

4.15.4. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas e sobre todas as manutenções preventivas e corretivas.

4.15.5. Controles apropriados devem ser realizados quando se enviar informações (logs/mensagens), isto é, devem ser verificadas as identidades de emissor e destinatário (sejam eles pessoas ou máquinas), assim como deve ser certificado se o conteúdo destas informações deve realmente ser compartilhado entre tais entes.

4.15.6. Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados.

4.15.7. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

4.15.8. A solução deverá prever a geração de trilhas de auditoria para todas as operações de inclusão, exclusão, alteração de dados, desligamento do ambiente e alteração de configuração do sistema.

4.15.9. A CONTRATADA deverá realizar, quando solicitado e em conjunto com a ANTT, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada ao objeto da contratação, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei 13.709/2018.

4.15.10. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar à ANTT, quando solicitado, uma análise/avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto do contrato, indicando o nível de risco ao qual o objeto do contrato e a ANTT está exposta, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela ANTT.

4.15.11. A CONTRATADA deverá utilizar recursos de segurança cibernética e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e, sempre que possível, em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a ANTT está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.12. A CONTRATADA deverá possuir e implementar processo de gestão de mudanças adequado para que mudanças na organização, nos processos de negócio e nos recursos de processamento da informação sejam controlados e não afetem a segurança cibernética, reduzindo o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a ANTT está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.13. A CONTRATADA deve possuir um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de segurança cibernética ocorridos e que guarde informações como: a descrição dos incidentes ou eventos, as informações e sistemas envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção das informações, os riscos relacionados ao incidente e as medidas tomadas para mitigá-los e evitar reincidências; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a ANTT está exposto, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.14. A CONTRATADA deve implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança cibernética.

4.15.15. A CONTRATADA deve reportar de imediato à ANTT incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.

4.15.16. A CONTRATADA deve implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança.

4.15.17. A CONTRATADA deverá implementar controles de acesso baseado em uma política de controle de acesso para o objeto contratado, elaborada pela ANTT em conjunto com a CONTRATADA, tendo em vista o princípio do menor privilégio e a proteção adequada aos dados pessoais, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto e a ANTT estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela ANTT.

4.15.18. A política deve estabelecer, dentre outros critérios, que se deve conceder autorizações de acesso apenas quando realmente sejam necessárias para o desempenho de uma atividade específica, definindo também protocolos para cadastramento, mecanismo de controle de acesso (como, por exemplo, validação de formulário), habilitação, inabilitação, atualização de direitos de acesso e exclusão de usuário, além de revisões periódicas da política. A política também deve definir situações e protocolos para acesso a informações sensíveis, necessidades de não repúdio, situações que requerem autenticação via duplo fator e acesso via certificado digital, nos casos e que a ANTT julgar necessário.

4.15.19. A CONTRATADA deverá apresentar à ANTT, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

4.15.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários para que a CONTRATANTE, ou outra entidade por ela indicada, realize atividade continuada de auditoria de segurança cibernética relacionadas ao objeto do contrato.

4.15.21. A CONTRATADA deve implementar e manter controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança cibernética, aderente a disposto em dispositivo legal correlato publicado pelo GSI/PR, de forma a assegurar a rastreabilidade das ações de usuário por meio de logs de transações e de acesso aos sistemas, conforme especificação de requisitos, e gerá-los e disponibilizá-los à CONTRATANTE para fins de auditorias e inspeções.

4.15.22. A CONTRATADA deve implementar medidas de salvaguarda para os logs descritos no item anterior, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores dos sistemas relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (logs) de suas próprias atividades.

4.15.23. A CONTRATADA deve implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar o completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da solução objeto do contrato, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos acordos de confidencialidade firmados, partes integrantes deste documento.

4.15.24. A CONTRATADA deverá comunicar à ANTT, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

#### 4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não se aplica.

### 5. **RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

f) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

#### 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

### 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

#### 6.1.1. Da reunião de alinhamento

6.1.1.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

6.1.1.3. A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

6.1.1.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais na execução do Objeto.

6.1.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

6.1.1.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da ANTT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da ANTT e unidades vinculadas.

#### 6.1.2. Da Ordem de Serviço

6.1.2.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos bens serão realizados mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.2.2. A OS registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.1.2.3. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

6.1.2.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS.

#### 6.1.3. Do local de entrega do objeto e execução dos serviços

6.1.3.1. O local de entrega, instalação e configuração será na:

a) Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003.

#### 6.1.4. Do prazo de execução

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução descrito na subitem 4.5. deste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 6.1.5. Da Gestão do Contrato

6.1.5.1. A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

6.1.5.2. Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.5.3. Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

#### 6.1.6. Dos papéis e responsabilidades

6.1.6.1. Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

a) **Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

b) **Fiscal Requisitante:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

c) **Fiscal Técnico:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

d) **Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

6.1.6.2. Pela CONTRATADA

a) **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.1.7. Interação entre a ANTT e CONTRATADA

6.1.7.1. **Reuniões Periódicas**

a) Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento das etapas previstas no Termo de Referência, bem como recebimento dos serviços e produtos definidos.

b) As reuniões periódicas deverão ser realizadas nas instalações da sede da ANTT, em Brasília-DF, com a participação, no mínimo, do Gestor e fiscais do Contrato na ANTT e do Representante da CONTRATADA.

c) Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

6.1.7.2. **Reuniões de Validações**

a) Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

b) Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

c) A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Não se aplica.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço / Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.3.2. São instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

a) Ordens de Serviço;

b) Termos de Recebimento;

c) Ofícios;

d) Relatórios e Atas de Reunião;

e) E-mail institucional/corporativo;

f) Ferramenta Microsoft Teams ou similar em uso pela ANTT;

g) Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://portal.antt.gov.br/sei>);

h) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **APÊNDICES "H" e "I"**.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, conforme inciso I, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, podendo ainda ser realizado por fiscal setorial ou por equipe de fiscalização designada, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.4. A ANTT realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

- 7.1.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.
- 7.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor e Fiscal Requisitante do Contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.12. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal Requisitante e o Fiscal Técnico do Contrato deverão providenciar o recebimento definitivo, conforme inciso VIII, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.1.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e
- 7.1.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.1.15. O Gestor do Contrato, com base nas informações produzidas a partir do Termo de Recebimento Definitivo confeccionado pelos Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Níveis Mínimos de Serviço (NMS), Indicadores de Medição e Resultados, ou instrumentos equivalentes.
- 7.1.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 7.2.1. A ANTT poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a licitante vencedora esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela Agência.
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**
- 7.3.1. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da ANTT pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos na tabela abaixo.
- 7.3.2. Os Níveis Mínimos de Serviço são critérios para aferir e avaliar os diversos indicadores relacionados com os serviços contratados.
- 7.3.3. No Nível Mínimo de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável.
- 7.3.4. A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á mensalmente pela ANTT e serão apresentadas por meio de relatório apresentado pela CONTRATADA.
- 7.3.5. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pela fiscalização da ANTT, configura-se como não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço, sendo neste caso aplicada as glosas previstas neste Termo de Referência, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela de indicadores de níveis mínimos de serviço.
- 7.3.6. A simples aplicação de glosas por descumprimento do acordo de nível de serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.7. O Gestor e/ou Fiscais do Contrato acompanharão a execução dos serviços prestados junto aos recursos disponibilizados pela CONTRATADA e emitirá Parecer Técnico com as atividades desenvolvidas mensalmente, considerando os indicadores previstos no subitem 7.3.1.

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.

<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE &lt; 0</b>   A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = <math>\frac{TEX - TEST}{TEST}</math></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,75% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.</p>

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, na forma da tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 2% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 7 dias úteis. Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 7.4.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.5. **Do Pagamento**
- 7.5.1. O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será **PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).
- 7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.6.1. o prazo de validade;
- 7.5.6.2. a data da emissão;
- 7.5.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.6.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.5.6.5. o valor a pagar; e
- 7.5.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT;
- 7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.5.8.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14. Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT.

7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da [Lei nº 8.212/1991](#), nos termos do item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#), quando couber.

7.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I	( 6 /	I = 0,00016438
(TX)	=	100.)	TX = Percentual da taxa anual =
		365	6%

7.5.20. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação resta estimada em R\$2.581.980,33 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos) anual, nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.407	182,23	438.627,61
	2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.407	175,73	422.974,09
	3	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange Server (por 12 meses)	Subscrição	2.407	448,36	1.079.202,52
	4	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAlert (por 12 meses)	Licença	2.407	200,95	483.674,62
	5	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	600	262,50	157.501,50
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>2.581.980,33</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de 2022, da seguinte forma:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Natureza da despesa
39250/393001	26.126.0032.218T.0001	33.90.40

9.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Subscrição	Parcela Única	Mediante a apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento do objeto, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF
Serviços de Renovação da Garantia Técnica	Parcela Única	Mediante a apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento do objeto, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF
Serviço Técnico Especializado	Por Demanda, de acordo com a Ordem de Serviço (OS) emitida	Mediante a apresentação de Relatório Técnico (RT) referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 36 (trinta e seis) meses, para os itens 1, 2, 3 e 4, e até o limite de 60 (sessenta) meses, para o item 5, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o [Índice de Custo de Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução do contrato será de empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.3. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

12.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

12.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.2. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.2.3. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

### 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a **CONTRATADA** deverá:

12.3.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove aptidão para execução do objeto da contratação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de licenças e horas de serviços técnicos especializados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação, considerando;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

12.3.2. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses.

12.3.3. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados.

12.3.4. Ficará a cargo da ANTT, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados..

12.3.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

12.3.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

12.3.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em foram prestados os serviços.

12.3.9. A licitante deverá apresentar Declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 2.581.980,33 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos);

12.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.4.3. **12.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.**

12.4.4. **12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.**

## 13. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13.0.2. A vedação de que trata o item anterior, no caso da presente contratação, se deve ao fato de que não há como delimitar parcelas do objeto separadas do núcleo principal, constituído pelos itens que compõem o objeto. Sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviço.

13.0.3. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação.

13.0.4. Não se vislumbra necessidade de permissão da participação em consórcio, tendo em vista o tamanho e a complexidade do objeto.

13.0.5. A vedação de empresas em consórcio não acarretará em restrição à competitividade, pois constatou-se a existência no mercado de diversas empresas prestadores dos serviços objeto desta contratação, que encontram-se aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, de modo que ao permitir a reunião de empresas em consórcio poderia-se estar restringindo a competitividade, ao possibilitar que empresas aptas à execução do objeto se reúnam e deixem de concorrer entre si.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Designação (SEI nº 12149406).

15.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>JOÃO PROCÓPIO DO REGO NETO</b> Integrante Requisitante - Substituto	<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA</b> Integrante Técnico	<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>THIAGO REIS VICTORINO</b> Integrante Administrativo
---	---	---

Aprovo,

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<i>(Assinado eletronicamente)</i> <b>EUGÊNIO SOUTO PEREIRA</b> Superintendente de Tecnologia da Informação - Substituto

#### APÊNDICES

Apêndice "A" - Requisitos Técnicos Mínimos da Solução

Apêndice "B" - Modelo de Proposta de Preços

Apêndice "C" - Modelo de Ordem de Serviço

Apêndice "D" - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Apêndice "E" - Modelo de Declaração de Ciência e Consentimento da LGPD

Apêndice "F" - Termo de Recebimento Provisório

Apêndice "G" - Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice "H" - Termo de Confidencialidade da Informação

Apêndice "I" - Termo de Ciência

Apêndice "J" - Termo de Encerramento do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PROCÓPIO DO REGO NETO**, Integrante Requisitante, em 20/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA**, Integrante Técnico, em 20/10/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO REIS VICTORINO**, Integrante Administrativo, em 20/10/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO SOUTO PEREIRA**, Superintendente Substituto(a), em 20/10/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13663707** e o código CRC **C31FFD0E**.



**APÊNDICE "A"****REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO****1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO****1.1. OBJETO**

**1.1.1.** Contratação de solução de auditoria, monitoramento e gerenciamento de serviços de acessos do ambiente Microsoft da ANTT, incluindo serviços técnicos especializados, com garantia de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Métrica</b>	<b>Quantidade</b>
1	1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.407
	2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.407
	3	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange (por 12 meses)	Subscrição	2.407
	4	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAlert (por 12 meses)	Licença	2.407
	5	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	600

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO****1.2.1. ITEM 1 - Renovação da garantia técnica da solução de controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory)**

**1.2.1.1.** A solução deve oferecer a visibilidade gráfica da estrutura hierárquica de todos os domínios, OUs e objetos monitorados no AD do órgão apresentados na mesma console em que apresenta seus logs de auditoria;

**1.2.1.2.** A solução deve suportar a demonstração gráfica e a auditoria de diferentes domínios;

**1.2.1.3.** A solução deverá ser capaz de rastrear quem fez alterações nos usuários, grupos, OUs e GPOs dos domínios monitorados do Active Directory, qual foi a alteração feita, quando foi feita, a máquina de origem da alteração e detalhes das propriedades tanto do objeto afetado quanto do objeto que gerou o evento;

**1.2.1.4.** A solução deverá indicar graficamente usuários ativos e inativos, usuários habilitados e desabilitados no AD;

**1.2.1.5.** A solução deve suportar a auditoria dos eventos do Directory Service, tais como: Criação e deleção de todos os objetos; Alteração de membros de grupos; Alteração nas propriedades do objeto do Directory Service; Access requests; Autenticação de conta; Reset de senhas; Lock/unlock de conta; Criação e deleção de conta; Habilitação e desabilitação de conta; Eventos de permissão adicionada ou removida de objeto do Directory Service; Proprietário alterado; Modificação de configuração de GPOs; Criação de link de GPO; Deleção de link de GPO; Modificação de link de GPO;

**1.2.1.6.** A solução ofertada deverá suportar o gerenciamento do AD permitindo aos administradores da solução as seguintes funcionalidades: Criação de novos usuários; Criação de novos grupos; Alteração de parâmetros de usuários já existentes; Alteração de membros de grupos de segurança; Deleção de usuários; Deleção de computadores; Reset de senhas; bloqueio e desbloqueio de usuários; habilitação e desabilitação de usuários;

**1.2.1.7.** Deve ser possível realizar as ações abaixo de uma só vez através da seleção de múltiplos usuários: Deleção; Reset de senha; Desbloqueio da conta; Habilitação e desabilitação;

**1.2.1.8.** A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

**1.2.1.9.** A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios através de interface gráfica e em formato de relatório;

**1.2.1.10.** A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos de domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;

**1.2.1.11.** A solução deve suportar, numa única instalação, a auditoria de diferentes domínios;

**1.2.1.12.** A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;

**1.2.1.13.** A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;

**1.2.1.14.** A solução deverá indicar de forma automática recomendações sobre grupos de segurança não utilizados e membros de grupos que não mais se comportam como os outros membros daquele grupo de segurança em sua interface gráfica e em forma de relatório; e

**1.2.1.15.** A solução deverá realizar a modelagem de permissionamento através de simulações de mudança para grupos e ACLs sem afetar o ambiente de produção, e identificando quais membros que efetivamente acessam os dados serão afetados, permitindo a visibilidade anterior à realização das alterações no permissionamento de qual o impacto real no ambiente de produção.

## **1.2.2. ITEM 2 - Renovação da garantia técnica da solução de controle e gerência de permissionamento dos serviços de servidores de Arquivos (Microsoft File Server)**

**1.2.2.1.** A solução deve suportar como servidores de arquivos versões Windows Server 2012, Windows Server 2016 ou versão superior, Windows 7, Windows 10 ou versão superior e Netapp e Dell/EMC NAS;

**1.2.2.2.** A ANTT possui storage Netapp FAS e/ou Dell/EMC integrado (SAN e NAS), portanto a solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada no site do fabricante do storage, de modo a proteger o investimento previamente feito e possuir total compatibilidade com o ambiente atualmente instalado;

**1.2.2.3.** A solução deve conter todos os componentes passivos adicionais que se fizerem necessários para efetivar as interligações dos ativos do objeto da contratação;

**1.2.2.4.** A solução deve oferecer, a partir da console, as funcionalidades de visibilidade e alteração de permissionamento das pastas dos repositórios monitorados além de prever a possibilidade de criação de pastas e permissões para que a gestão do repositório seja centralizada;

**1.2.2.5.** A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança quebrada de permissões;

**1.2.2.6.** A solução deve oferecer as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta descrita nos itens acima em plataformas de servidores de arquivos Windows;

**1.2.2.7.** A solução deve suportar como servidores de arquivos as versões Windows Server 2008, Windows Server 2012 e Windows 10 x64;

**1.2.2.8.** Deverá suportar as tecnologias DAS, SAN, Windows-Powered NAS e suporte à tecnologia de cluster da Microsoft;

**1.2.2.9.** Todos os componentes passivos adicionais que se fizerem necessários para efetivar as interligações dos ativos do objeto da contratação;

**1.2.2.10.** Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única console de gerência;

**1.2.2.11.** O módulo (esquema) de segurança da solução (software) não deverá implicar em aquisição de componentes (hardware e software) adicionais;

**1.2.2.12.** Deverá ser compatível e permitir a utilização da tecnologia “hyperthreading” sem custos adicionais;

**1.2.2.13.** A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (Data Lost Prevention);

**1.2.2.14.** A solução deve oferecer, a partir da console, as funcionalidades de visibilidade e alteração de permissionamento das pastas dos repositórios

monitorados além de prever a possibilidade de criação de pastas e permissões para que a gestão do repositório seja centralizada; e

**1.2.2.15.** A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança quebrada de permissões.

### **1.2.3.ITEM 3 - Aquisição de Subscrição do Módulo varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange**

**1.2.3.1.** A solução deverá possuir as funcionalidades de visibilidade de permissionamento, log, relatórios, análise comportamental e alertas no Microsoft Exchange e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoramento dos demais repositórios de dados;

**1.2.3.2.** A solução deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do journaling ou diagnostics nativos do servidor de correio;

**1.2.3.3.** O licenciamento deverá ser feito para as contas do Exchange on premise ou Exchange on line.

**1.2.3.4.** A solução deverá demonstrar graficamente diferença entre as caixas postais do Exchange OnLine e do Exchange on premise;

**1.2.3.5.** A solução ofertada deverá coletar os seguintes eventos de auditoria do Exchange online: Logon; Pasta aberta; Pasta criada; Pasta deletada; Pasta renomeada; Permissão adicionada a pasta; Permissão removida de pasta; Permissões de pasta alteradas; Pasta movida; Mensagem criada; Mensagem apagada; Mensagem editada; Mensagem movida; Mensagem copiada; Mensagem enviada em nome de (On behalf of); Mensagem enviada como (send as);

**1.2.3.6.** A solução deverá suportar a auditoria dos seguintes comandos PowerShell no Exchange: Add-MailboxPermission; Remove-MailboxPermission; Add-MailboxFolderPermission; Remove-MailboxFolderPermission; Set-MailboxFolderPermission; Add-ADPermission; Remove-ADPermission;

**1.2.3.7.** A solução ofertada deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados contemplando no mínimo os itens: Pasta aberta; Pasta criada; Pasta apagada; Pasta renomeada; Permissão adicionada a pasta;

Permissão removida de pasta; Pasta movida; Pasta esvaziada; Pasta copiada; Marcar todas com lida; Mensagem aberta; Mensagem enviada; Mensagem enviada “em nome de” (on behalf of); Mensagem enviada “como” (“As”); Mensagem recebida; Mensagem editada; Mensagem apagada; Mensagem copiada; Mensagem movida; Mensagem criada; Mensagem marcada não lida; Mensagem marcada como lida; Logon; Permissões adicionadas a mailbox; Permissões removidas de mailbox;

**1.2.3.8.** A solução deverá auditar, registrar eventos (log) e aplicar as análises comportamentais das caixas postais e pastas públicas compartilhadas do Microsoft Exchange Server para eventos gerados a partir de dispositivos móveis e/ou acessos externos (via internet) por meio de acesso WEB através dos seguintes protocolos de comunicação POP3, IMAP4, MAPI, OWA, EWS, ActiveSync - para smartphones e outros dispositivos similares.

**1.2.3.9.** Roteiro de Testes de Conformidade

**1.2.3.10.** A solução deve efetuar as funcionalidades de visibilidade de permissionamento, log, relatórios, análise comportamental e alertas no Microsoft Exchange e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

**1.2.3.11.** A ferramenta deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do journaling ou diagnostics nativos do servidor de correio.

#### **1.2.4. ITEM 4 - Renovação da garantia técnica da solução de análise de comportamento e alarme em tempo real (DatAlert)**

**1.2.4.1.** A solução deve identificar, de forma automática, usuários com acesso a pastas e/ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;

**1.2.4.2.** A solução deverá fornecer em modo gráfico recomendações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;

**1.2.4.3.** Fornecer identificação gráfica de atividades de acesso anormais;

**1.2.4.4.** A solução deve fornecer funcionalidade para ajuste dos excessos de permissionamento e aplicação das recomendações de revogação de acesso através de modelagem de permissionamento, quando é possível prever os impactos que as alterações causarão nas permissões dos usuários e grupos;

**1.2.4.5.** A solução deve realizar a descoberta automática de contas privilegiadas como usuários administrativos, contas de teste e de serviço;

**1.2.4.6.** Estas recomendações deverão também ser fornecidas em forma de relatório;

**1.2.4.7.** Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão e dos recursos monitorados, para que desvios e anormalidades nesses comportamentos sejam identificados automaticamente e alertados em tempo real;

**1.2.4.8.** A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;

**1.2.4.9.** O módulo deve permitir que sejam configurados alertas em tempo real para quaisquer eventos da auditoria habilitada;

**1.2.4.10.** Nos alertas em tempo real, deve ser possível configurar para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertada caso ocorra ação que os envolva; e

**1.2.4.11.** Os alertas poderão ser iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada ou tentativa frustrada.

#### **1.2.5. ITEM 5 - Serviço Técnico Especializado**

**1.2.5.1.** As horas do serviço técnico especializado serão utilizadas sob demanda, a critério da ANTT para realização da manutenção preventiva e corretiva e das atividades relacionadas à solução de segurança.

**1.2.5.2.** O serviço técnico especializado inclui no mínimo as seguintes atividades:

**1.2.5.3.** Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos mais adequados e adaptados à realidade do ambiente da ANTT;

**1.2.5.4.** Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas;

**1.2.5.5.** Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando procedimentos que assegurem uma mínima interferência na operação e máxima disponibilidade da solução;

**1.2.5.6.** Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento de procedimentos padrões, documentados e adaptados à realidade do ambiente da ANTT;

**1.2.5.7.** Elaboração de relatórios de atividades, detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.

**1.2.5.8.** Procedimentos em conjunto com o fabricante da solução, para situações em que o ambiente da ANTT esteja sob ataque, destinado a prover o conhecimento para as medidas necessárias à defesa do ambiente;

**1.2.5.9.** Procedimentos de ajustes para manter a solução adquirida pela ANTT provendo a melhor utilização de suas funcionalidades;

**1.2.5.10.** Reuniões técnicas, mensais ou a critério da ANTT, para planejamento e execução de serviços com vistas à melhoria do ambiente instalado;

**1.2.5.11.** Reuniões gerenciais, mensais ou a critério da ANTT, para avaliação e acompanhamento dos serviços oferecidos; e

**1.2.5.12.** Entrega de relatórios ao final do período de serviço de apoio solicitado, contendo informações sobre atividades desenvolvidas e recomendações sobre como melhor utilizar a tecnologia.

**1.2.5.13.** A tabela abaixo demonstra, de forma estruturada, os itens de serviço técnico especializado, que inclui no mínimo as seguintes atividades:

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE	CONSUMO ESTIMADO (Horas)
1	Estruturação hierárquica dos diretórios do servidor de arquivos	Pasta	2
2	Definição de proprietários das pastas utilizando informações estatísticas providas pela solução	Pasta	2
3	Remediação de pastas com permissões a grupos globais	Pasta	20
4	Remediação de pastas com permissões inconsistentes	Pasta	75
5	Remediação de dados parados	Pasta	12
6	Remediação das senhas que nunca expiram dos usuários do domínio	Usuário	5

7	Remediação dos grupos de segurança em loop no domínio	Grupo	10
8	Remediação das pastas com permissões únicas	Pasta	8
9	Reestruturação das pastas protegidas da herança	Pasta	5
10	Remediação das SID não resolvido da ACL das pastas	Pasta	2
11	Remediação das permissões dos grupos de segurança vazios	Pasta	2
12	Remediação das permissões diretas de usuários	Pasta	2
13	Remediação dos usuários habilitados com senhas expiradas	Usuário	4
14	Configuração do compartilhamento no Portal de Permissionamento	Pasta	20
15	Investigação forense	Relatório	120
16	Análise, investigação e diagnóstico de ocorrências	Relatório	120
17	Remediação de usuários habilitados sem uso	Usuário	2
18	Remediação de pastas protegidas	Pasta	10
19	Configuração de pastas que serão gerenciadas pelo DataPrivilege	Pasta	15
20	Configuração de proprietários para as pastas gerenciadas (DP)	Pasta	15
21	Configuração de proprietários para grupos de segurança (DP)	Grupo	5
22	Configuração de barreiras éticas para fluxos de aprovação	Pasta	25
23	Revisão de permissionamento de usuários	Usuário	18
24	Configuração e execução de transporte de dados	Pasta	10
25	Data Risk Assessment – Relatório de análise de risco	Relatório	240
26	Plano de aplicação de melhores práticas	Relatório	120
27	Mapa de vulnerabilidade do ambiente	Relatório	360

28	Extração de relatórios	Relatório	45
----	------------------------	-----------	----

----- FIM DO APÊNDICE "A" -----

APÊNDICE "B"

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

À  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
Superintendência de Gestão Administrativa – SUDEG / Gerência de Licitações e Contratos -  
GELIC  
Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8  
70200-003 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, para **aquisição (ou contratação)**  
**xxxxxxx** para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**TERRESTRES**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em  
referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Lote	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory (por 12 meses)	Licença	2.407		-
	2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server (por 12 meses)	Licença	2.407		-
	3	Subscrição do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange (por 12 meses)	Subscrição	2.407		
	4	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAlert (por 12 meses)	Licença	2.407		
	5	Serviço Técnico Especializado (por 12 meses)	Horas	600		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						R\$ -

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

**SOFTWARE:** (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos softwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Software: \_\_\_\_\_ Versão: \_\_\_\_\_

Nome do Fabricante: \_\_\_\_\_

Procedência: 1. Nacional [ ] 2. Importado: [ ]

Sítio na WEB do Fabricante: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Telefone Contato: \_\_\_\_\_

**HARDWARE:** (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos hardwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Hardware: \_\_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_

Nome do Fabricante: \_\_\_\_\_

Procedência: 1. Nacional [ ] 2. Importado: [ ]

Sítio na WEB do Fabricante: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Telefone Contato: \_\_\_\_\_

- 2) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

d) Endereço: \_\_\_\_\_

e) Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

f) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

g) CEP: \_\_\_\_\_

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: \_\_\_\_\_

b. Cargo: \_\_\_\_\_

c. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**i) Dados Bancários:**

a. Banco: \_\_\_\_\_

b. Agência: \_\_\_\_\_

c. Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**j) Dados para Contato:**

a. Nome: \_\_\_\_\_

b. Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “\_\_” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da ANTT, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)  
Cargo  
CPF

----- FIM DO APÊNDICE “B” -----

APÊNDICE "C"

**MODELO**

**ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

Nº da Ordem de Serviço	Data de Emissão da OS	Nº do Contrato	Data de Assinatura do Contrato
Área Requiritante		Requiritante Responsável	

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Nome da Empresa

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço

Cidade

Estado

CEP

Telefone

E-mail institucional

Preposto

**2. OBJETO DO CONTRATO**

XXXXXXXXXXXXXXXX

**2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E CUSTOS ESTIMADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					

**VALOR TOTAL DA OS R\$**

**2.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAS ENTREGAS**

**2.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data de Início da Execução

\_\_/\_\_/\_\_

Data de Término da Execução

\_\_/\_\_/\_\_

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados, conforme definido no Termo de Referência.

**4. APROVAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

Solicitação

Solicitamos a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Fiscal Requisitante>  
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>  
Fiscal Requisitante

**Autorização**

Autorizo a realização do serviço acima caracterizado, nos termos constantes desta Ordem de Serviços, que tem por base as obrigações e responsabilidades da contratada constantes do contrato firmado, supra indicado.

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Gestor do Contrato >  
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>  
Gestor do Contrato

**5. CIENTE DA CONTRATADA**

Declaramos nossa ciência e concordância com as condições registradas nesta Ordem de Serviços para execução dos serviços solicitados.

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Representante Legal da Contratada>  
CPF:  
Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "C" -----

**APÊNDICE "D"**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço		
Cidade		Estado
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

**DECLARO**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa**  
(Nome legível)  
CPF nº

----- FIM DO APÊNDICE "D" -----

APÊNDICE “E”**MODELO****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI  
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data de Assinatura</b>
<b>Objeto</b>		
<b>Identificação da Empresa Contratada</b>		
<b>Nome da Empresa</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>

por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

1. Os eventuais dados pessoais relacionados à LICITANTE/CONTRATADA disponibilizados à ANTT para efeito de participação no presente certame e que possam ser exigidos para a execução contratual, serão tratados para finalidade específica, em conformidade com os termos do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº

13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da participação no certame e eventual execução contratual, por inobservância à LGPD.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Diretor ou representante legal da empresa)

(Cargo)

(RG e CPF)

(Endereço)

(Endereço eletrônico e telefone)

----- FIM DO APÊNDICE "E" -----

**APÊNDICE "F"**

**MODELO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº do Contrato</b>	<b>Número da O.S.</b>	<b>Data de Emissão</b>
<b>Contratante</b>		
<b>Contratada</b>		
<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Processo Licitatório</b>	
<b>Objeto</b>		

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1					
	2					
	3					
	4					
	...					
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**RECEBIMENTO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019](#), alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços, integrantes da O.S. acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Para fins de recebimento destes serviços foram entregues os seguintes documentos:

- 1) \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

**PELA CONTRATANTE:**

*(assinado eletronicamente)*  
*<Nome do Fiscal Técnico>*  
Matrícula SIAPE *<Nº da matrícula>*  
Fiscal Técnico

**PELA CONTRATADA:**

*(assinado eletronicamente)*  
*<Nome do Representante Legal da Contratada>*  
CPF:  
Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "F" -----

**APÊNDICE "G"**

**MODELO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Contrato	Número da O.S.	Data de Emissão
<b>Contratante</b>		
<b>Contratada</b>		
<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Processo Licitatório</b>	
<b>Objeto</b>		

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUME DE EXECUÇÃO**

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1					
	2					
	3					
	4					
	...					
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**ATESTES DE RECEBIMENTO**

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, de 4 de abril de 2019](#), alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços integrantes da O.S. acima identificada e/ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência e do Contrato, com base no Relatório Circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada.

## DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <O.S.> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº \_\_\_\_\_ ou Nota Técnica nº \_\_\_\_\_>.

### PELA CONTRATANTE:

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Fiscal Requisitante>  
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>  
Fiscal Requisitante

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Fiscal Técnico>  
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>  
Fiscal Técnico

### PELA CONTRATADA:

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Representante Legal da Contratada>  
CPF:  
Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "G" -----

APÊNDICE "H"**MODELO****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
<b>Objeto</b>		

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

**CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de

interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

- I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quinto:** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

**Parágrafo Único:** Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo

reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único:** O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura **até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro:** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e,

as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

**Parágrafo Quinto:** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

**Matrícula**

**<<Cargo/Função>>**

**<<Setor/Departamento>>**

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**<Nome>**  
**<Qualificação>**  
**<CPF>**

\_\_\_\_\_  
**<Nome>**  
**<Qualificação>**  
**<CPF>**

**<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.**

----- **FIM DO APÊNDICE "H"** -----

APÊNDICE "I"

**MODELO**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
<b>Objeto</b>		
<b>Identificação da Empresa Contratada</b>		
<b>Nome da Empresa</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, prestador de serviço, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_, que firmou Contrato com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

**DECLARO**, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução nº 5.854, de 10 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituí-la, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
- IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome do Funcionário**

**Cargo**

**CPF nº**

Ciente:

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

----- FIM DO APÊNDICE "I" -----

APÊNDICE "J"

**MODELO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data de Assinatura</b>
<b>Objeto</b>		
<b>Identificação da Empresa Contratada</b>		
<b>Nome da Empresa</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>ATENDIDO</b>	<b>NÃO ATENDIDO</b>	<b>NÃO APLICÁVEL</b>
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			
...			

**DO ENCERRAMENTO**

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- IV. <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PELA CONTRATANTE:**

*(assinado eletronicamente)*  
<Autoridade Competente da Área Administrativa>  
Matrícula SIAPE <Nº da matrícula>

**PELA CONTRATADA:**

*(assinado eletronicamente)*  
<Nome do Representante Legal da Contratada>  
CPF:  
Preposto da Contratada

----- FIM DO APÊNDICE "J" -----